

Projeto de Lei nº 005/78.
Executivo

Suplida o direito de isen-
ções do Imposto Predial
e Territorial Urbano,
concedido pelo Código
Tributário do Município
de São Gonçalo do Amaran-
te, e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo
do Amarante,

Faço saber que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados ao ar-
tigo 26, da Lei Municipal nº 227/77,
de 26.12.77 os seguintes dispositi-
vos:

Parágrafo Único - São ainda isen-
tos do Imposto Predial e Territorial
Urbano:

a) o prédio pertencente a funcioná-
rio público deste Município e seus ou
institutos a seus filhos menores e inca-
pazes herdeiros do imóvel bem como
a sua viúva, enquanto não contrai-
nupcial e desde que não possua outro
prédio no Município;

b) o prédio pertencente a ex-com-
batente brasileiro que tenha partici-
pado de operações de guerra fora do
território Nacional ou a ele equipara-

do de acordo com a Legislação Federal, quando nele reside e desde que não possua outro prédio no município.

Art. 2º - A isenção do imposto predial será concedida após requerimento de pessoa ou entidade interessada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação do gozo fiscal e o seu processamento se fará de conformidade com as normas protocolares desta Prefeitura.

Art. 3º - O requerimento de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentado ou renovado, anualmente, durante o segundo trimestre.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário retroagindo porém os seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (RN), Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 1978 (a) Hamilton Rodrigues Santiago - Prefeito - Aprovado em 1ª votação em 25 de agosto de 1978.

- Aprovado em 2ª votação em 28 de agosto de 1978.

- Aprovado em 3ª votação em 31 de agosto de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANCIONADO

Em 08 de Setembro de 1978

[Handwritten Signature]
HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
Prefeito